SENTENÇA

Processo Digital n°: **0009855-61.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Acidente de Trânsito

Exequiente: AMANDA REGINA DE SOUZA Executado: MARIANA SALGADO RAYEL

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Expeça-se o mandado de levantamento de fls. 39/40 em favor da parte autora.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Retire-se o bloqueio referente ao veículo descrito à fls. 17 através do sistema **RENAJUD**.
- 5 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 22 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA